



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 1488/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **aquisição de portas metálicas de abrir**, para o abrigo temporário de resíduos de serviços de saúde de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMS Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$4.750,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E



PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.2.8. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 19 de março de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para fornecimento de portas metálicas de abrir, medindo 2,10 m de altura por 0,80 m de largura, confeccionadas em chapa de aço carbono ondulada nº 18, conforme especificações técnicas estabelecidas, incluindo supervisão técnica para instalação.

1.2 A aquisição será realizada em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 São **estimados** para a presente contratação o(s) quantitativo(s) e valor(es) descritos na tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Porta de abrir em chapa de aço carbono ondulada nº 18 (espessura aproximada de 1,25 mm). Medindo 2,10 m x 0,80 m, pintada com fundo primer e esmalte sintético. 03 (três) dobradiças reforçadas tipo industrial por porta. 02 (dois) porta-cadeados externos por unidade, confeccionados em chapa reforçada e devidamente soldados. 01 (uma) fechadura metálica externa por porta, tipo sobrepor ou embutir, com cilindro e duas chaves. Reforço estrutural na área da fechadura. Com fundo e pintura em esmalte sintético.	UN	4	R\$ 1.187,5	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.750,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1 As portas deverão ser entregues em uma única remessa, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do envio das Ordens de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, situado na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna-GO, CEP 75960-000, telefone (64) 3645-8000, acompanhada pelo Fiscal do Contrato, durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

2.2 O fornecedor será responsável por todas as etapas relacionadas ao



fornecimento, incluindo fabricação, acondicionamento, transporte, carga e descarga, bem como pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

2.3 Eventuais produtos entregues em desconformidade deverão ser **substituídos pelo fornecedor**, às suas expensas, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de substituição das portas do abrigo temporário de resíduos de serviços de saúde localizada na Unidade de Saúde do Setor Sol Nascente, as quais encontram-se totalmente danificadas, comprometendo a segurança do local, o adequado acondicionamento de resíduos e as condições sanitárias da unidade.

As portas atualmente instaladas apresentam desgaste estrutural, avarias e comprometimento funcional, não oferecendo condições adequadas de uso, podendo ocasionar riscos à segurança patrimonial, à integridade física de usuários e servidores, bem como ao controle adequado da área destinada ao armazenamento de resíduos.

A substituição por portas metálicas reforçadas visa garantir maior durabilidade, resistência mecânica, proteção contra intempéries e maior vida útil, assegurando melhores condições estruturais e sanitárias ao ambiente.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a aquisição dos materiais descritos, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela Unidade da Saúde.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A seleção do fornecedor será realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

4.2 O julgamento das propostas terá como critério o menor preço global apresentado dentre as propostas classificadas, desde que atendidas integralmente todas as exigências do edital e do Termo de Referência.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, ou que não atendam às especificações técnicas, condições e exigências do



instrumento convocatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações descritas abaixo:

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	NOME SUBELEMENTO	FONTE/ DESTINAÇÃO	DEPARTAMENTO
326	CONSUMO	MATERIAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	107/08	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Não será celebrado contrato com o fornecedor, uma vez que o fornecimento dos equipamentos dessa contratação será em forma única, podendo então ser apenas o empenho.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item 206 - Material para manutenção de bens imóveis. Tal previsão evidencia o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico institucional, assegurando a contin

7.2 uidade e eficiência dos serviços de saúde, o comprometimento com a gestão pública eficaz e a observância das normas legais.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os objetos e/ou serviços serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 dias, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo e na proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, e sua consequente aceitação

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.3 Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4 Constatada qualquer desconformidade, os materiais deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Fornecer as portas objeto desta contratação em **conformidade com as especificações técnicas**, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;

9.2 Realizar a entrega em **parcela única**, no local, data e horário definidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente por **embalagem, transporte, carga e descarga**, sem qualquer ônus adicional;

9.3 Garantir que os materiais fornecidos sejam **novos**, de **primeira qualidade**, livres de defeitos, avarias ou vícios de fabricação;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos, após o **recebimento definitivo** dos materiais e a devida atestação pelo Fiscal designado;

10.2 Designar Responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas;

10.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais no local indicado, dentro do horário estabelecido;

10.4 Comunicar formalmente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários ao correto cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.6 Zelar pelo cumprimento das disposições legais e administrativas aplicáveis à contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público

11. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

11.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

11.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:



12.1.1 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças;

12.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida;

12.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

12.4.1 Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

12.4.2 Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

12.4.3 Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização dos materiais será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna**, inscrito no CNPJ nº 11.328.700/0001-26, com endereço à Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92, Bairro Setor Serra Dourada, Acreúna/GO, CEP: 75.960-000. TEL: (64) 3062-0015.

14.2 A emissão da **Nota Fiscal/Fatura** deverá observar rigorosamente as **regras de retenção de tributos e contribuições** previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** e demais normas legais aplicáveis à espécie, devendo discriminar de forma.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Aparecido dos Santos Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 044/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de **portas metálicas de abrir**, conforme especificações abaixo, para o abrigo temporário de resíduos de serviços de saúde de Acreúna-GO.

PROPOSTA:

ITEM	EQUIPAMENTOS /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Porta de abrir em chapa de aço carbono ondulada nº 18 (espessura aproximada de 1,25 mm). Medindo 2,10 m x 0,80 m, pintada com fundo primer e esmalte sintético. 03 (três) dobradiças reforçadas tipo industrial por porta. 02 (dois) porta-cadeados externos por unidade, confeccionados em chapa reforçada e devidamente soldados. 01 (uma) fechadura metálica externa por porta, tipo sobrepor ou embutir, com cilindro e duas chaves. Reforço estrutural na área da fechadura. Com fundo e pintura em esmalte sintético.	UN	4		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.